



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.584, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO ELIMINADOR DE AR EM UNIDADES SERVIDAS POR LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO".

OBJETO DO PROJETO DE LEI Nº 7/2020 – AUTÓGRAFO Nº 39/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA.

Art. 1º Fica assegurado aos usuários dos serviços de água e esgoto do município de Porto Ferreira, o direito de aquisição e instalação de aparelho eliminador de ar em cada unidade independente servida por ligação de água e esgoto.

§ 1º O aparelho eliminador de ar será instalado na tubulação apropriada, de 15 (quinze) a 5 (cinco) centímetros antes do hidrômetro.

§ 2º O aparelho supracitado no parágrafo anterior deverá apresentar o selo ou o laudo de aprovação de acordo com as normas do Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 24 de agosto de 2020.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO

FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
CHEFE DE GABINETE

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

2